Francisco Beltrão, 08 de março de 2024.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/056/2024

Exmo. Sr.
IVANIR "TUPY" PROLO
MD Presidente da Câmara de Vereadores
Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo n.º 008 de 2024, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 008 DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que Altera o art. 5º da Lei Municipal n.º 4.105 de 3 de outubro de 2013 que "cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Francisco Beltrão e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa de Deficiência".

A presente proposta legislativa propõe atualizar e modernizar a estrutura representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para assim, poder dar efetividade e proporcionar a implantação de fato deste tão importante conselho. Sendo esta uma pauta de sensível necessidade de ampliação da guarida do Poder Público, tendo em vista, a cediça marginalização que infelizmente os portadores ainda vivenciam.

Assim, contamos com a costumeira atenção dos nobres Edis na análise e aprovação do projeto.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de março 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 008 DE 2024

Altera o art. 5º da Lei Municipal n.º 4.105 de 3 de outubro de 2013 que "cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Francisco Beltrão e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa de Deficiência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado art. 5º da Lei Municipal n.º 4.105 de 3 de outubro de 2013 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 08 membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
I - 04 (quatro) representante do seguimento governamental:
a) 01 titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e Bem-Estar Social;
b) 01 titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 titular e 01 suplente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB;
II - 04 (quatro) representante do seguimento não governamental, de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa portadora de deficiência na cidade de Francisco Beltrão, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:
a) 01 titular e 01 suplente de entidade que atua na área de deficiência auditiva;
b) 01 titular e 01 suplente de entidade que atua na área de deficiência física;
c) 01 titular e 01 suplente de entidade que atua na área de deficiência intelectual;
d) 01 titular e 01 suplente de entidade que atua na área de deficiência visual." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL